



ESTADO DO MARANHÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

OFÍCIO Nº S/N - CMCB-III/CBM

São José de Ribamar, *data da assinatura eletrônica.*

A Sua Senhoria ,
Wellington Nunes **Lima** - CEL. QOCBM
Diretor de Ensino Regular/CBMMA

Assunto: Encaminhamento de Edital de abertura de vagas no CMCB III - Parque Jair

Anexo: Minuta de Edital

Senhor Diretor.

Apraz-me cumprimenta-lo, ao tempo em que sirvo-me deste para encaminhar-lhe a minuta do edital de abertura de vagas para o seletivo relativo ao ano de 2025 para análise e providencias cabíveis.

Atenciosamente,

MARCOS ANDRE GOMES VERAS
COMANDANTE DO CMCB-III - CBM



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRE GOMES VERAS, COMANDANTE DO CMCB-III**, em 02/12/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5061727** e o código CRC **96D8DF7D**.



ESTADO DO MARANHÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO - UNIDADE III – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - CMCB-III/CBM

Edital Nº 140 /2024

ESTADO DO MARANHÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDANTE-GERAL
DIRETORIA DE ENSINO REGULAR - DER/CBM

EDITAL Nº 001/2024 – CMCB

**Processo Seletivo de Admissão ao Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade III –
E.M. LICEU RIBAMARENSE II
(ProSAd CMCB)**

O Diretor de Ensino Regular, por meio do Diretor-Geral/Comandante do Colégio Militar “2 de Julho” (CMCB) – UNIDADE III E.M. LICEU RIBAMARENSE II E.M. LICEU RIBAMARENSE II, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados os procedimentos e as normas relativas ao ProSAd CMCB, que abrangerá a seleção dos candidatos para o ensino infantil e fundamental com início no ano letivo de 2025, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As expressões Colégio Militar “2 de Julho”, CMCB, nos termos deste dispositivo legal, referem-se, única e exclusivamente, à UNIDADE III E.M. LICEU RIBAMARENSE II, Rua Kenia Cristina, SN, Parque Jair, São José de Ribamar – MA, CEP 65110-000.

1.2. Caberá ao candidato e ao seu responsável fazer o acompanhamento deste Edital no site do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão <https://cbm.ssp.ma.gov.br/>, e na portaria da escola observando as datas constantes no **Anexo I – Cronograma de eventos**.

1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO**.

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, além dos dados pessoais, o endereço completo, e-mail, telefone fixo ou celular (se houver) e demais informações solicitadas. **NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA, a utilização de CPF e/ou RG de pai, mãe ou outros familiares** para efetuar a inscrição neste Processo Seletivo.

1.5. A inscrição neste processo seletivo implica, ainda, o consentimento pleno e irrevogável do candidato quanto à divulgação, armazenamento e compartilhamento, inclusive nos meios digitais, de suas notas e demais informações prestadas ao CMCB, para fins institucionais, observada a LEI Nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

1.6. Os horários determinados neste Edital terão sempre como referência o horário oficial de Brasília.

1.7. A realização do ProSAd CMCB fica sob a responsabilidade do Comando da referida unidade.

2. DAS VAGAS

2.1. Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas constantes no **Anexo II – Quadro de Vagas**, pelos candidatos classificados de acordo com o item 13 “DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS” deste Edital.

2.2. As vagas destinadas ao seletivo tradicional serão distribuídas da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) para os dependentes legais dos servidores Bombeiros Militares do Estado do Maranhão e funcionários civis da referida unidade de ensino e os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas para a ampla concorrência, sendo no entanto 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada categoria, destinados a pessoas com deficiência (PCD), dentre cada série/ano do ensino fundamental (EF), a serem preenchidas nos termos dos quadros de distribuição I e II do Anexos II.

2.3. Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos **dependentes de bombeiro militar** deverão atentar ao que segue:

a) Definem-se **DEPENDENTES DE BOMBEIRO MILITAR** os descendentes em linha reta, ou seja, os filhos; ou aqueles que estão sob a guarda, de caráter temporário, ou definitivo, dos servidores bombeiros militares do Estado do Maranhão, conforme prescrito no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

b) Os candidatos oriundos dos Colégios Militares “2 de Julho” e dos projetos sociais mantidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, equiparam-se aos **DEPENDENTES DE BOMBEIRO MILITAR**, nos termos deste dispositivo legal.

c) Deverão apresentar documentação comprobatória conforme itens 4.7, 4.8 e 4.9 deste Edital.

d) Os filhos dos militares das forças armadas e dos policiais militares concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se pessoa com deficiência (PCD) aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e, ainda, dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004 e das Leis nº 12.764/2012 e 14.126/2021, especificados no **Anexo III** deste Edital.

3.2. Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

3.3. Na hipótese de a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) reservado

às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, independentemente do valor da parte fracionária, como disposto no art. 37, § 2º do Decreto nº 3.298/99.

3.4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o responsável do candidato deverá, no ato da inscrição, declará-lo como deficiente e encaminhar documentação específica, em conformidade com os itens 3.5 e 3.6, por meio do formulário constante no **Anexo IV**.

3.5. Documentação específica para candidatos PcD:

a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do candidato com data de realização não superior a 12 (doze) meses;

b) Laudo médico, com a identificação completa do candidato. O laudo médico NÃO deverá possuir data de emissão superior a 12 (doze) meses.

3.6. A documentação especificada no item 3.5, deverá ainda atender aos seguintes critérios:

a) No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

b) O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente.

c) No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS) ou particular, assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.

d) No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência.

e) No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

f) Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital.

3.7. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação de provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

3.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99, deverá requerer claramente quais os recursos especiais necessários, mediante preenchimento do formulário e encaminhamento da documentação específica do candidato PcD/atendimento especial, em conformidade com o item 3.4 deste Edital. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.9. A não solicitação junto ao Coordenador-Geral do Processo Seletivo, o Diretor-Geral do CMCB, do atendimento especial de acordo com as exigências deste edital, implica em

sua não concessão no dia das provas.

3.10. O candidato com deficiência, se aprovado, poderá ser convocado para avaliação da Junta Médica Especial do CBMMA ou da SEMED-SJR, em dia, horário e local que posteriormente será informado na reunião de responsáveis dos alunos aprovados, para apresentação da documentação atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como exames complementares, para realização de perícia médica.

3.11. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas serão redistribuídas para os candidatos aprovados da ampla concorrência, conforme previsto no artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018.

3.12. O candidato com deficiência que não encaminhar documentação específica à Comissão médica de análise documental/PcD ou não comparecer à perícia médica, caso convocado, será eliminado das vagas reservadas, passando a concorrer apenas às vagas destinadas à Ampla Concorrência.

3.13. A **não apresentação** da documentação acarretará a **mudança automática do candidato para a categoria AMPLA CONCORRÊNCIA e indeferimento** da solicitação de atendimento especial para realização das provas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para o Processo Seletivo 2025 as inscrições serão realizadas exclusivamente conforme este Edital.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos e possui a documentação para comprová-los, quando necessário.

4.3. Realizada a inscrição, o candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no site, bem como a quaisquer outros Editais que venham a ser publicados pelo CMCB antes da realização do seletivo.

4.4. São condições para participação no ProSAd CMCB 2025:

a) Ser brasileiro, ou, se estrangeiro, estar com permanência regular no Brasil;

b) Não ter sido excluído de qualquer escola e/ou colégio militar;

c) Observar as seguintes orientações em relação à idade do candidato:

I. Para candidato do Infantil I ter nascido entre 1º de abril de 2020 (inclusive) e 31 de março de 2021 (inclusive), conforme Resolução 02/2018 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação.

II. Para candidato do 6º ano (EF) ter idade entre 10 e 11anos até o dia 31/03/2025;

III. Para candidato do 7º ano (EF) ter idade entre 11 e 12 anos até o dia 31/03/2025;

IV. Para candidato do 8º ano (EF) ter idade entre 12 e 13 anos até o dia 31/03/2025;

V. Para candidato do 9º ano (EF) ter idade entre 13 e 14 anos até o dia 31/03/2025;

4.5; d) Preencher o requerimento de inscrição, conforme disposto no item

e) A confirmação da inscrição será disponibilizada através de relação disposta no mural da escola e divulgada.

4.5. **No ato da inscrição**, o responsável do candidato deverá fornecer todas as informações necessárias para a validação da inscrição no ProSAd CMCB 2025, que constará na secretaria e mural da escola, bem como a rigorosa observância das regras constantes neste edital, e indicar:

- a) Dados pessoais do candidato;
- b) Dados pessoais do responsável;
- c) Série/ano para qual deseja concorrer;
- d) Categoria para a qual deseja concorrer;

4.6. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos PcDs ou atendimento especial deverão obedecer o disposto a seguir:

- a) Apresentar fotocópia da carteira de identidade do candidato;
- b) Apresentar documentação em conformidade com o item 3.4;
- c) Apresentar **Anexo IV** devidamente preenchido.

4.7. Os candidatos dependentes diretos de bombeiros militares do CBMMA e funcionários civis do CMCB, independentemente de ser filho legítimo ou não, que desejarem concorrer às vagas reservadas aos dependentes de bombeiro militar deverão comprovar a dependência na forma da lei, entregando os documentos a seguir:

- a) Fotocópia da carteira de identidade do candidato;
- b) Fotocópia da certidão de nascimento ou documento expedido pelo poder judicial que comprove dependência do candidato, conforme a legislação vigente no Brasil;
- c) Fotocópia da carteira de identidade militar/civil e;
- d) Declaração de comprovação de lotação do servidor assinada pelo Comandante/Diretor-Geral do CMCB;
- e) **Anexo V** devidamente preenchido.

4.8. Os candidatos oriundos dos Colégios Militares “2 de Julho” que desejarem concorrer às vagas reservadas aos dependentes de bombeiro militar deverão comprovar o vínculo com o CBMMA, entregando os documentos a seguir:

- a) Fotocópia da carteira de identidade do candidato;
- b) Declaração emitida pelo CMCB de origem, constando a série do aluno e informações do comportamento disciplinar, devidamente assinada pelo comandante da unidade;
- c) **Anexo V** devidamente preenchido.

4.9. Os candidatos oriundos dos Programas Sociais do CBMMA que desejarem concorrer às vagas reservadas aos dependentes de bombeiro militar deverão comprovar o vínculo

com o CBMMA, entregando os documentos a seguir:

a) Fotocópia da carteira de identidade do candidato;

b) Declaração emitida pelo Coordenador-Geral dos Programas Sociais do CBMMA, constando nome do candidato, CPF, polo e tempo de participação no programa;

c) **Anexo V** devidamente preenchido.

4.10. Os candidatos oriundos dos Programas Sociais do CBMMA deverão observar os seguintes critérios:

a) **SOMENTE** devem se inscrever nesta categoria candidatos que estejam participando do programa mantido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão.

b) **NÃO** serão aceitas declarações emitidas por coordenadores de pólos do programa.

4.11. As documentações especificadas nos itens 4.6, 4.7, 4.8 e 4.9 deverão ser entregues no Colégio Militar “2 de Julho” UNIDADE III E.M. LICEU RIBAMARENSE II, localizado na Rua Kenia Cristina, SN, Parque Jair, São José de Ribamar – MA, CEP 65110-000, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, nos dias úteis, dentro do período estabelecido no cronograma de eventos (Anexo I).

4.12. A **não apresentação** da documentação acarretará a **mudança automática do candidato para a categoria AMPLA CONCORRÊNCIA. É vedada a complementação da documentação fora do período de inscrição.**

4.13. O candidato e/ou seu representante legal que, por qualquer motivo, incorrer em equívoco quando do preenchimento da sua ficha de inscrição responderá, na forma da lei e deste Edital pelas informações prestadas.

4.14. O candidato por vontade do seu representante legal que, por equívoco ou deliberação, optar por concorrer às vagas dispostas neste Edital, que já foram cursadas com proficiência pelo candidato e, em razão da inexistência da vaga no ano ou série que realmente precisa cursar para continuidade e regularização da sua vida escolar comprovada no seu histórico escolar, uma vez aprovado no processo seletivo nessa condição, ficará impedido de realizar sua matrícula no Colégio Militar “2 de Julho”.

4.15. O candidato por vontade do seu representante legal que, por equívoco ou deliberação, optar por concorrer às vagas dispostas neste Edital, e não estejam enquadrados na idade esclarecida para cada ano/série neste seletivo e que não tenha cursado com proficiência registrada no seu histórico escolar o ano/série anterior, o qual comprovará a regularização correta da sua vida escolar, uma vez aprovado no Processo Seletivo nessa condição, ficará impedido de realizar sua matrícula no Colégio Militar “2 de Julho”.

4.16. O candidato, seja do gênero masculino ou feminino, deverá satisfazer os requisitos, a serem comprovados no período da MATRÍCULA referente ao presente Processo Seletivo, conforme o item 14 deste edital.

4.17. As informações registradas durante o processo de inscrição são de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato.

4.18. O CMCB não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e demais procedimentos indevidos do candidato e/ou seu responsável legal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados dentro do período de envio na escola.

5. DAS ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O requerimento de inscrição deverá ser preenchido **EXCLUSIVAMENTE**, por um dos responsáveis legais pelo candidato (pai, mãe, pessoa que detenha a guarda ou tutela) e dirigido ao Comandante do Colégio Militar 2 de Julho, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo (Anexo I).

5.2. Ao solicitar a inscrição, o responsável legal estará autorizando a participação do candidato no Processo Seletivo de Admissão ao CMCB e **atestando sua obediência às exigências do Processo Seletivo**.

5.3. O candidato deverá escolher uma das categorias a qual concorrerá, sendo **DEPENDENTES DE BOMBEIROS** aqueles elencados no item 2.6 deste edital, e os demais candidatos concorrerão dentro das vagas destinadas à **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

5.4. Considera-se que o responsável legal do candidato, ao efetivar a inscrição do seu dependente na secretaria da escola, neste ato, formaliza o requerimento de inscrição dirigido ao comandante, sendo necessário ainda que o candidato satisfaça aos itens constantes neste edital.

5.5. A documentação apresentada somente terá validade para o Processo Seletivo de Admissão 2025.

5.6. Compete ao Comandante do Colégio Militar 2 de Julho – UNIDADE III E.M. LICEU RIBAMARENSE II o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

5.7. Não caberá recurso sobre indeferimento de inscrição relacionado ao descumprimento do previsto no item 4.5 e suas alíneas.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O ProSAd CMCB tem caráter classificatório e eliminatório para preenchimento de vagas, conforme quadro demonstrativo de vagas constante no **Anexo II**.

6.2. Da decisão que considerar desclassificado o candidato não caberá recurso.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato, bem como do seu responsável, o acompanhamento da publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo, no mural da escola.

6.4. Os locais de aplicação das provas serão dados a conhecer somente na escola, para consulta pelo próprio candidato, bem como do seu responsável, a partir do dia 28/01/2025.

7. DA COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. A Comissão Examinadora será composta por profissionais designados pelo Comandante do Colégio Militar 2 de Julho – UNIDADE III E.M. LICEU RIBAMARENSE II E.M. LICEU RIBAMARENSE II, tendo o comandante da escola como presidente, podendo ainda contar com uma assessoria técnica.

7.2. Não poderão participar da Comissão Examinadora, nem trabalhar no Processo Seletivo como secretário, fiscal ou auxiliar, quem for parente até o 3º grau, inclusive em linha direta ou colateral, consanguínea ou afim, de qualquer candidato.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. As provas objetivas serão baseadas nos conteúdos dos componentes curriculares de Matemática e Língua Portuguesa e de acordo com as normas da BNCC, em consonância com o **Anexo VIII** deste Edital.

8.2. As provas objetivas para o Ensino Fundamental II serão compostas por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma com a atribuição de 01 (um) ponto para cada questão, conforme quadro de distribuição abaixo:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	15
Matemática	15
Total	30

8.3. As provas objetivas, ensino fundamental II, serão aplicadas em uma única fase, **no dia 30 de janeiro de 2025 (quinta-feira)**, com 04 (quatro) horas de duração e serão realizadas das **13h às 17h**, com início previsto às 13h.

8.4. A abertura dos portões se dará **às 11h50min**, sendo permitida a entrada do candidato até **às 12h50min**, horário de fechamento dos portões, de acordo com o horário local.

8.5. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com **antecedência de 1 (uma) hora**, portando, obrigatoriamente e exclusivamente: cartão de confirmação de inscrição e original do documento de identidade com foto atualizada que permita a identificação do candidato, com data de emissão **máxima** de cinco anos atrás.

8.6. **A carteira de identidade poderá ter validade negada em virtude de alteração dos dados nela contidos, quanto ao ponto específico; existência de danos no meio físico que comprometam a verificação da sua autenticidade; alteração de características físicas do titular que suscitem dúvidas fundadas sobre a sua identidade ou mudança significativa no gesto gráfico da sua assinatura (Art 16. do Decreto nº 10.977).**

8.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: protocolos, certidão de nascimento, título eleitoral, CPF, crachás; cópias de documentos, mesmo que autenticadas, nem documentos ilegíveis, não identificáveis (foto ou informações) e/ou danificados.

8.8. Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o acesso à sala da prova sem o documento de identidade com foto.

8.9. O candidato terá sua presença confirmada quando no dia da prova objetiva assinar a lista de frequência.

8.10. Ao candidato que não comparecer às provas objetivas do Processo Seletivo será atribuída nota zero, sendo considerado eliminado do referido processo seletivo.

8.11. Ao iniciar a prova o candidato deverá verificar o caderno de provas composto por 30 (trinta) questões. Em caso de alteração do caderno de provas o candidato deverá informar **imediatamente** ao fiscal de sala, que tomará as medidas cabíveis para a substituição do mesmo. Após a finalização da prova pelo candidato não serão aceitas contestações.

8.12. O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia da realização das provas, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial, emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas. Neste caso haverá coleta das impressões dactiloscópicas do candidato e este será fotografado, para futura identificação em sua matrícula, em caso de aprovação no seletivo.

8.13. **Apenas será permitido o uso de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.**

8.14. Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de provas portando gorro, chapéu, boné ou similar, viseira, lenço de cabelo, cachecol, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado.

8.15. Os cabelos e as orelhas do candidato deverão estar sempre visíveis.

8.16. Não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos tais como máquinas calculadoras ou similares, telefones celulares, walkman, aparelhos radiotransmissores, palmtops, pagers, receptores de mensagens, relógios, gravadores, tablets, mp3, mp4, smartphones e smartwatch ou qualquer tipo de material que não os autorizados no Edital do Seletivo.

8.17. A equipe de aplicação de provas não se responsabilizará por objetos recolhidos do candidato para permitir seu acesso à sala de prova.

8.18. O coordenador do setor de provas poderá, a seu critério, mudar o candidato de sala ou lugar, para o bom andamento do processo seletivo.

8.19. Para o registro das respostas dos quesitos das provas, será fornecida ao candidato uma FOLHA RESPOSTA, na qual o candidato deverá verificar seus dados, tais como nome, CPF e data de nascimento, sendo o único documento válido utilizado na correção eletrônica.

8.20. A marcação da FOLHA RESPOSTA deverá ser feita observando o que se segue:

a) Preencher o alvéolo completamente, com firmeza, sem ultrapassar o seu contorno, com caneta esferográfica de tinta preta. Conforme a ilustração abaixo.

b) Marcar em cada questão apenas uma alternativa. Não será considerada a resposta que contiver rasuras ou mais de uma opção marcada.

8.21. É de inteira responsabilidade do candidato a assinatura e a marcação correta da FOLHA RESPOSTA a qual não será substituída, em caso de marcação errada, rasuras ou quaisquer outros danos provocados pelo candidato.

8.22. Não será processada a FOLHA RESPOSTA amassada, dobrada, rasurada ou com anotações, tendo como consequência a eliminação do candidato.

8.23. Iniciada a prova, o candidato não poderá ausentar-se da sala na primeira hora de prova, excetuando-se os casos de necessidades de atendimento médico de emergência, devidamente autorizados pelo coordenador do setor de provas.

8.24. O candidato só poderá deixar o local de realização das provas após às **15h00min** (sem o caderno de provas) e os TRÊS últimos candidatos deverão permanecer em sala de aula, sendo liberados somente simultaneamente após a entrega da FOLHA DE RESPOSTA pelos três candidatos.

8.25. No caso de desistência, o candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas antes do horário estabelecido (**15h00min**), mediante assinatura do TERMO DE DESISTÊNCIA (**Anexo IX**) disponibilizado pelos fiscais de sala.

8.26. O candidato somente poderá levar o seu caderno de prova ao deixar em definitivo a sala de provas nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término das provas.

9. DO SORTEIO (CANDIDATOS À EDUCAÇÃO INFANTIL I

9.1 O preenchimento das vagas da Educação Infantil I será definido através de

sorteio público, com a presença facultativa de todos os responsáveis pelos alunos inscritos, realizado às 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2025 no pátio do CMCB III – EM LICEU RIBAMARENSE II.

9.2 O sorteio será realizado pela Comissão Examinadora anteriormente nomeada pelo Comandante do CMCB III – EM LICEU RIBAMARENSE II.

9.3 Será realizado na mesma data o SORTEIO RESERVA, com a finalidade de selecionar candidatos reservas que substituirão os sorteados classificados nas vagas que, por qualquer motivo, não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital em quantidades proporcionais ao número de vagas de cada grupo, conforme a seguir:

- Dependente BM: 04 (quatro) candidatos;
- PCD Dependente BM: 01 (um) candidato;
- Ampla Concorrência: 04 (quatro) candidatos;
- PCD Ampla Concorrência: 04 (quatro) candidatos;

9.4 A divulgação da relação dos sorteados estará disponível no dia 03/02/2025 no CMCB III – EM LICEU RIBAMARENSE II.

10. DO PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA

10.1. Em virtude da natureza do processo objetivo da prova e da apuração dos resultados por meio manual, não será concedida revisão de provas e recontagem de pontos, cabendo, entretanto, recurso quanto à formulação de questões e gabarito oficial, no prazo de 48h após a data de divulgação do gabarito preliminar.

10.2. O gabarito oficial será divulgado na escola e fixado na portaria do próprio CMCB III – EM LICEU RIBAMARENSE II, conforme calendário de eventos (**Anexo I**).

10.3. O responsável legal do candidato deverá realizar o pedido de revisão dirigido à Comissão Examinadora do Processo Seletivo, de acordo com o modelo constante neste edital (**Anexo X**) e protocolado na recepção do CMCB III – EM LICEU RIBAMARENSE II especificamente nas datas e horários estipulados no cronograma.

10.4. A solicitação de recurso deverá indicar o número da questão, a resposta marcada pelo candidato e a resposta divulgada no gabarito, contendo argumentação lógica e consistente, devidamente instruída com material bibliográfico.

10.5. Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, inconsistente ou que não atenda a qualquer uma das especificações estabelecidas nos editais referentes ao Processo Seletivo de Admissão ao CMCB 2025.

10.6. O parecer sobre os recursos será divulgado nos grupos de whatsapp e fixado na portaria do próprio CMCB III – EM LICEU RIBAMARENSE II, no prazo estipulado no cronograma de eventos, onde não serão aceitos recursos das soluções apresentadas.

10.7. Na hipótese de ser anulado qualquer quesito da prova, o seu valor será computado em favor de todos os candidatos.

11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS.

11.1. O ProSAd CMCB 2025 tem caráter classificatório e eliminatório para preenchimento de vagas conforme Anexo II deste edital.

11.2. Será considerado aprovado aquele candidato que satisfizer cumulativamente

os seguintes critérios:

a) Obter no mínimo 40% (quarenta por cento) de acerto no somatório das questões;

b) Não obter nota zero em quaisquer das disciplinas avaliadas.

11.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, segundo seu aproveitamento expresso em pontos, de acordo com a quantidade de vagas destinada para o ano pleiteado.

11.4. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas para o ano pleiteado, será considerado como “APROVADO CLASSIFICADO”, enquanto o candidato classificado fora do número de vagas oferecidas para o ano pleiteado será considerado como “APROVADO EXCEDENTE”.

11.5. Ocorrendo empate no resultado final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente pela Comissão Organizadora, os seguintes critérios:

a) candidato que apresentar a maior pontuação em Matemática;

b) candidato que apresentar a maior pontuação em Língua Portuguesa;

c) candidato que for oriundo da Rede Pública de Ensino;

d) candidato que tiver maior idade;

e) permanecendo o empate, será obedecida a ordem de realização da inscrição.

11.6. O candidato que não satisfizer o item 11.2 será eliminado do processo seletivo.

11.7. Será eliminado do ProSAd CMCB 2025 o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas; ou que durante a sua realização for identificado com posse de qualquer papel ou qualquer outro objeto contendo informações sobre o conteúdo das provas, que for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos; deixar de entregar a FOLHA DE RESPOSTA ao fiscal de sala ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, situações que responderá na forma da lei.

11.8. Após a classificação dos candidatos aptos ao preenchimento das vagas e, havendo ainda vagas remanescentes, será feita imediata habilitação dos candidatos aprovados excedentes, no respectivo quadro vacante.

11.9. A lista contendo a relação dos alunos aprovados classificados no processo seletivo para ingresso no Colégio Militar 2 de Julho, será divulgada e fixada na portaria do próprio Colégio Militar 2 de Julho, na data definida no cronograma deste Edital (ANEXO I).

12. DA MATRÍCULA

12.1. Os responsáveis legais dos candidatos classificados e/ou sorteados dentro do número de vagas, disponibilizadas no processo seletivo prescrito neste edital, farão suas matrículas na secretaria do CMCB XIX, no período estabelecido no cronograma de matrículas (Anexo XI), das 8h às 11h30min e das 14h às 17h, não sendo prorrogado o prazo para o candidato que não cumprir o disposto neste edital.

12.2. O candidato classificado ou sorteado que, por qualquer motivo, não

comparecer ao local indicado, deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para matrícula ou não comprovar os requisitos necessários para ter direitos aos grupos de vagas, dentro do prazo estabelecido por este edital, será automaticamente eliminado e também impedido de realizar a sua matrícula, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação ou ordem de sorteio

12.3. São condições para matrícula no Colégio Militar 2 de Julho – Unidade XIX:

- a) Aprovação nos exames de seleção ou ter sido sorteado;
- b) Estar classificado ou sorteado dentro do número de vagas existentes;
- c) Entregar a documentação especificada no item 12.4, juntamente com apresentação de todos os documentos originais correspondentes às fotocópias;
- d) Realizar o pagamento da Quota Mensal Escolar (QME) do estudante no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), acrescidos da quota de implantação no valor de R\$ 15,00 (quinze reais).
- e) Fazer a entrega de 01(uma) Resma de papel A4, servindo para atividades pedagógicas no decorrer do ano;
- f) Assinar o Termo de compromisso (**Anexo XII**)

12.4. **São documentos obrigatórios para a matrícula:**

- a) 02 fotos 3x4 recentes;
- b) fotocópia da certidão de nascimento ou documento do poder judiciário que decidiu sobre a guarda ou tutela do candidato;
- c) carteira de identidade e CPF do candidato;
- d) fotocópia da carteira de identidade e CPF do responsável legal do candidato e, se o responsável for bombeiro militar, deverá apresentar cópia da identidade funcional ou contracheque;
- e) fotocópia do comprovante de residência com unidade consumidora e CEP;
- f) fotocópia da carteira de vacinação;
- g) fotocópia do cartão do SUS;
- h) histórico escolar ou declaração com situação aprovado(a) em série anterior à pleiteada no certame;
- i) Comprovante atualizado do CadÚnico (para candidatos que receberam deferimento de isenção em sua inscrição no Seletivo).

12.5 O candidato que se inscrever em quaisquer séries/anos disponibilizadas no Processo Seletivo e que no ato de sua matrícula for comprovado por meio de declaração e/ou histórico escolar que já foi aprovado na série/ano da vaga pretendida no certame terá sua classificação indeferida e sua matrícula cancelada automaticamente.

12.6. Os candidatos aprovados nas categorias PCD e dependente de bombeiro militar, devem vir munidos dos documentos que comprovem tais exigências para as categorias, conforme especificado nos itens 4.6 a 4.9.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1. O candidato que for flagrado usando de meio fraudulento durante a realização das provas, será eliminado, devendo o fiscal tomar as seguintes medidas:

- a) Intervir de imediato;
- b) Preencher um formulário de apreensão de prova;
- c) Arrolar duas testemunhas e apreender objeto, caso exista;
- d) Retirar da sala e encaminhar ao coordenador local.

13.2. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas, contudo, para série da qual já tenha cursado em outro colégio e/ou para série diversa da pretendida, **será eliminado**, portanto, perdendo o direito à matrícula.

13.3. No campo destinado exclusivamente ao candidato, deve ser preenchido com o seu RG e CPF, não será aceita, em hipótese alguma a utilização de CPF e RG do responsável ou familiar, **resultando na eliminação do candidato**.

13.4. O candidato que tiver sido inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, **será considerado inabilitado dentro do Processo Seletivo, e dele será eliminado**, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade.

13.5. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado nessa situação será excluído e desligado, conforme prescrito neste edital. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responder inquérito policial, se houver indício de crime.

13.6. O candidato aprovado e classificado ou sorteado, dentro do número de vagas, que por qualquer motivo, não comparecer ao local indicado para matrícula, deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para matrícula ou não comprovar os requisitos necessários para ter direitos dentro da categoria da qual participou no processo seletivo, dentro do prazo estabelecido por este edital, **será eliminado**, portanto, perdendo o direito à matrícula, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação ou ordem de sorteio.

14. DOS UNIFORMES

14.1. Os responsáveis dos alunos matriculados deverão adquirir os uniformes descritos no Anexo XIII deste Edital, dentro do prazo a ser informado na reunião de responsáveis.

14.2. Os alunos matriculados participarão da **Semana de adaptação** com o seguinte uniforme: camisa vermelha meia manga com brasão da escola, calça jeans azul, cinto vermelho, meia branca e tênis vermelho padrão (“*all star*”) cano baixo e gorro vermelho.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da seleção estabelecidas no presente Edital.

15.2. O responsável legal do aluno matriculado no Colégio Militar 2 de Julho, Unidade XIX, deverá efetuar o pagamento de 12 (doze) parcelas relativas à quota mensal escolar, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco), administrado por intermédio da Associação De Pais do CMCB III – EM LICEU RIBAMARENSE II.

15.3. O valor da contribuição de manutenção escolar, de que trata este artigo, será estipulado anualmente, por ato do Diretor-Geral do Colégio Militar 2 de Julho - CMCB III – EM LICEU RIBAMARENSE II e homologado por ato do Comandante-Geral do CBMMA, e reajustado anualmente sempre que houver necessidade.

15.4. O estudante matriculado neste estabelecimento de ensino deverá obrigatoriamente comparecer no PERÍODO DE ADAPTAÇÃO, que ocorre na semana que antecede ao início do ano letivo, sendo imperiosa a sua participação ativa e efetiva em todas as rotinas diárias de treinamento que ocorrerem neste período adaptativo.

15.5. A presença do estudante é necessária nesta semana, pois visa inseri-lo no cotidiano da vida escolar do Colégio Militar 02 de Julho, além de receber instruções cívicas e militares fundamentais para sua formação e adaptação à rotina desta unidade de ensino.

15.6. O não comparecimento e efetiva participação do aluno em todas as rotinas diárias de treinamento de forma injustificada pela família do discente será entendido como desinteresse à vaga e conseqüentemente será objeto de cancelamento de sua matrícula

15.7. A Seção de Comunicação Social e a Comissão Examinadora deverão envidar todos os esforços no sentido de divulgar o presente Edital, valendo-se dos meios de comunicação disponíveis.

15.8. Os Comandantes de Área, Batalhões, Companhias, Diretorias, Centros, Seções do Estado Maior, Serviços Médico e Odontológico, deverão cuidar para que todos os seus comandados tomem conhecimento do processo seletivo para ingresso no Colégio Militar 2 de Julho - CMCB III – EM LICEU RIBAMARENSE II.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos, sucessivamente, pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, ou pelo Diretor de Ensino do CBMMA e em última instância administrativa pelo Sr. Comandante-Geral do CBMMA.

15.10. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Ribamar-MA, data da assinatura eletrônica.

Aprovo o presente edital.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Wellington Nunes Lima - Cel QOCBM

Diretor de Ensino Regular do CBMMA

MARCOS ANDRE GOMES VERAS
COMANDANTE DO CMCB-III



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRE GOMES VERAS, COMANDANTE DO CMCB-III**, em 10/12/2024, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 11/12/2024, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5206809** e o código CRC **ADB12352**.

Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga - CEP 65.085-580 - São Luís - MA - cbm.ssp.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM
COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO - UNIDADE III – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Anexo 5206948 - CMCB-III/CBM

ESTADO DO MARANHÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM
DIRETORIA DE ENSINO REGULAR
ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS

DATA	ATIVIDADE
16/12/24 a 23/12/25	Período de Inscrição.
23/12/24 a 03/01/25	Período de apresentação das documentações comprobatórias para as categorias dependente de bombeiro e PCD. Das 08h às 11h30 e das 14h às 17h (dias úteis).
06/01/2025	Homologação das inscrições nas categorias dependentes de bombeiro militar, bombeiro mirim e PCD
28/01/25	Divulgação do local de prova
30/01/25	Prova de Matemática e Português / Sorteio para o Infantil I
31/01/25	Divulgação dos gabaritos provisórios.
03 e 04/02/25	Pedido de recursos contra a correção de provas. Das 08h às 11h30 e das 14h às 17h.
05/02/25	Divulgação dos gabaritos oficiais.
05/02/25	Divulgação da relação de aprovados classificados.
07/02/2025	Reunião dos responsáveis dos alunos aprovados classificados/sorteados no Processo Seletivo (09h) .
10 a 14/02/25	Matrícula dos novos alunos aprovados classificados/sorteados do CMCB 2 de Julho (conforme classificação/ordem de sorteio especificada no Anexo IX)
12/02/25	Divulgação da lista dos Excedentes, caso haja.
17/02/25	Matrícula dos candidatos aprovados excedentes chamados.
18 a 20/02/25	Semana de adaptação
21/02/25	Divulgação da lista de matriculados.

10 de dezembro de 2024.

MARCOS ANDRE GOMES VERAS

COMANDANTE DO CMCB-III - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRE GOMES VERAS, COMANDANTE DO CMCB-III**, em 10/12/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 11/12/2024, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5206948** e o código CRC **D977AA97**.

Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga. São Luís - MA - CEP 65.085-580
- cbm.ssp.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO - UNIDADE III – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Anexo 5207047 - CMCB-III/CBM

**ESTADO DO MARANHÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM
DIRETORIA DE ENSINO REGULAR**

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – CMCB III – EM LICEU RIBAMARENSE II

MODALIDADE	TURNO	VAGAS	DEP BM		AMPLA CONCORRENCIA	
			DEP BM 45%	PCD 5%	AC 45%	PCD 5%
EDUCAÇÃO INFANTIL I	MATUTINO	16	07	01	07	01
	VESPERTINO	16	07	01	07	01
		32	14	02	14	02

MODALIDADE	ANO	TURNO	VAGAS	DEP BM		AMPLA CONCORRENCIA	
				DEP BM 45%	PCD 5%	AC 45%	PCD 5%
ENSINO FUNDAMENTAL	6º	INTEGRAL	00	00	00	00	00
	7º	INTEGRAL	00	00	00	00	00
	8º	MATUTINO	00	00	00	00	00
	8º	VESPERTINO	00	00	00	00	00
	9º	MATUTINO	00	00	00	00	00
	9º	VESPERTINO	00	00	00	00	00
TOTAL			00	00		00	

10 de dezembro de 2024.

MARCOS ANDRE GOMES VERAS

COMANDANTE DO CMCB-III - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRE GOMES VERAS, COMANDANTE DO CMCB-III**, em 10/12/2024, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 11/12/2024, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5207047** e o código CRC **B8DC305A**.

Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga. São Luís - MA - CEP 65.085-580
- cbm.ssp.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM
COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO - UNIDADE III – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Anexo 5207153 - CMCB-III/CBM

ESTADO DO MARANHÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM
DIRETORIA DE ENSINO REGULAR
ANEXO III –ESPECIFICAÇÕES PCD

A) Para efeito deste Edital, considera-se: (Art. 3º do Decreto nº 3.298/1999)

I. Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II. Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III. Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

B) É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias: (Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296/2004)

I. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

III. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à

média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) Comunicação.
- b) Cuidado pessoal.
- c) Habilidades sociais.
- d) Utilização dos recursos da comunidade.
- e) Saúde e segurança.
- f) Habilidades acadêmicas.
- g) Lazer.
- h) Trabalho.

V. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências. C) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular (Lei nº 14.126/2021).

C) Transtorno do espectro autista

10 de dezembro de 2024.

Assunto:

MARCOS ANDRE GOMES VERAS
COMANDANTE DO CMCB-III - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRE GOMES VERAS, COMANDANTE DO CMCB-III**, em 10/12/2024, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 11/12/2024, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5207153** e o código CRC **A2240E7C**.

Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga. São Luís - MA - CEP 65.085-580
- cbm.ssp.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM
COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO - UNIDADE III – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Anexo 5207325 - CMCB-III/CBM

ESTADO DO MARANHÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM
DIRETORIA DE ENSINO REGULAR

ANEXO IV - FORMULÁRIO PCD/ATENDIMENTO ESPECIAL

Identificação do candidato

Número de inscrição: _____ Data de nasc.: ____/____/____

Nome do candidato: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome do responsável: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Solicitação

Ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral/Comandante do Colégio Militar 02 de Julho – Unidade III

Declaro que o aluno supracitado é portador da deficiência _____,
CID _____ em conformidade com as informações prestadas a seguir.

Motivo do requerimento

Pessoa com deficiência auditiva ou surda

Outros: _____

Tipos de deficiência

Visual Total (Cego) Auditivo Total Física – Membro superior (Braços /Mãos)

Visual Subnormal (Parcial) Auditivo Parcial Física – Membros inferiores (Pernas/Pés)

Outros: _____

Não necessita de recursos especiais.

Recursos necessários

Prova Ampliada – Tamanho da fonte: _____ Prova em Braille Ledor de Prova

Transcritor (preencher Folha de Respostas) Intérprete de Libras Móvel especial

Outros: _____

Anexos:

estes termos, pede deferimento.

o José de Ribamar, _____ de _____ de 2024.

assinatura do responsável

MARCOS ANDRE GOMES VERAS

COMANDANTE DO CMCB-III - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRE GOMES VERAS, COMANDANTE DO CMCB-III**, em 10/12/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 11/12/2024, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5207325** e o código CRC **F8998D06**.

Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga. São Luís - MA - CEP 65.085-580
- cbm.ssp.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO - UNIDADE III – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Anexo 5207497 - CMCB-III/CBM

ESTADO DO MARANHÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

DIRETORIA DE ENSINO REGULAR

ANEXO V - CANDIDATO DEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITARES DO MARANHÃO

Identificação do candidato

Número de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RG: _____

CPF: _____

Data de nasc.: ____/____/____

Naturalidade: _____

Endereço: _____

Identificação do responsável do candidato

Nome do responsável: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Informo à Comissão Examinadora do ProSAd CMCB 2025, que o aluno supracitado:

é dependente de militar pertencente ao efetivo do CBMMA.

é dependente de civil lotado no CMCB XIX

é oriundo do 9º ano do Ensino Fundamental II do Colégio Militar 2 de Julho, Unidade ____.

é oriundo do programa social bombeiro mirim vinculado ao CBMMA.

Anexos:

São José de Ribamar, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável

MARCOS ANDRE GOMES VERAS

COMANDANTE DO CMCB-III - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRE GOMES VERAS, COMANDANTE DO CMCB-III**, em 10/12/2024, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 11/12/2024, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5207497** e o código CRC **3A4A71B1**.

Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga. São Luís - MA - CEP 65.085-580
- cbm.ssp.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO - UNIDADE III – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Anexo 5207687 - CMCB-III/CBM

ESTADO DO MARANHÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

DIRETORIA DE ENSINO REGULAR

ANEXO VI – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, nascido em ____/____/____, registrado como Identificação Social (NIS) do Cadastro Único (CadÚnico) com o nº. _____, tendo como mãe _____, portadora do CPF _____, RG nº. _____, residente e domiciliado(a) em _____, telefone _____, venho requerer a Vossa Senhoria, isenção de taxa de inscrição do **ProSAd CMCB 2025** do Colégio Militar 02 de Julho - Unidade III – EM LICEU RIBAMARENE II, para o(a) ano/série _____. Conforme previsto no Edital nº 001/2024/CMCB, firmada sob a advertência das penalidades decorrentes de falsa declaração (artigo 299 do Código Penal Brasileiro), sendo as informações comprobatórias constantes no Resumo da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Nº 11.016, de 29 de março de 2022 e demais documentações verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

São José de Ribamar, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) responsável legal

MARCOS ANDRE GOMES VERAS

COMANDANTE DO CMCB-III - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRE GOMES VERAS, COMANDANTE DO CMCB-III**, em 10/12/2024, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 11/12/2024, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5207687** e o código CRC **4C0E35B0**.

Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga. São Luís - MA - CEP 65.085-580
- cbm.ssp.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM
COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO - UNIDADE III – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Anexo 5207822 - CMCB-III/CBM

ESTADO DO MARANHÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM
DIRETORIA DE ENSINO REGULAR
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Eu _____, responsável legal do requerente _____, declaro para os devidos fins que as informações registradas e documentos apresentados no ato da solicitação de isenção no ProSad CMCB 2025 do Colégio Militar 02 de Julho - - Unidade III – EM LICEU RIBAMARENE II XIX e os documentos posteriormente entregue no CMCB para efetivação de matrícula são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, declaro ainda estar ciente das penalidades decorrentes de falsa declaração (artigo 299 do Código Penal Brasileiro).

São José de Ribamar, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) responsável legal

MARCOS ANDRE GOMES VERAS

COMANDANTE DO CMCB-III - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRE GOMES VERAS, COMANDANTE DO CMCB-III**, em 10/12/2024, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 11/12/2024, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5207822** e o código CRC **C2C95151**.

Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga. São Luís - MA - CEP 65.085-580
- cbm.ssp.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO - UNIDADE III – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Anexo 5207907 - CMCB-III/CBM

ESTADO DO MARANHÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

DIRETORIA DE ENSINO REGULAR

ANEXO VIII – CALENDÁRIO DE MATRÍCULA

CANDIDATOS	COTAS	TURNO	DATA
INFANTIL I	AMPLA CONCORRÊNCIA(AC)	MATUTINO VESPERTINO	10 a 14/02/25
	DEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR (DBM)	MATUTINO VESPERTINO	13/02/25
	PCD (AC/DBM)	TODOS	14/02/25

MARCOS ANDRE GOMES VERAS

COMANDANTE DO CMCB-III - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRE GOMES VERAS, COMANDANTE DO CMCB-III**, em 10/12/2024, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 11/12/2024, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5207907** e o código CRC **4003BEA1**.

Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga. São Luís - MA - CEP 65.085-580
- cbm.ssp.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM
COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO - UNIDADE III – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Anexo 5208126 - CMCB-III/CBM

ESTADO DO MARANHÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM
DIRETORIA DE ENSINO REGULAR
ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO

CONSIDERANDO o Art. 83 da Lei de Diretrizes e Bases - Lei 9394/96, nos diz que: **“O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino”**.

DECLARO CONHECER QUE:

1. É obrigatório, aos alunos do Colégio Militar “2 de Julho” – UNIDADE III – EM LICEU RIBAMARENSE II, o uso dos uniformes regulamentares, a saber: uniforme de educação física, uniforme de agasalho e uniforme de passeio, conforme Regulamento de Uniforme do CMCB.

2. Esta unidade de ensino possui normas específicas que norteiam a vida escolar do aluno (Regulamento Disciplinar, Diretrizes, Regimento Interno e Normas Gerais de Ação – NGA).

3. CONSIDERANDO o Termo de Acordo Judicial referente a Ação Civil Pública nº 0844844- 77.2022.810.0001, serão estabelecidas as seguintes contribuições:

I - 01(uma) quota de implantação, no valor de R\$15,00 (quinze reais), destinadas a diversas despesas para inserir o novo aluno;

II - 12 (doze) parcelas no valor de 35,00 (trinta e cinco reais), de janeiro a dezembro, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, referente à Quota Mensal Escolar (QME), podendo ser revisado anualmente

III - indenização de despesas extraordinárias, realizadas pelos alunos.

4. A inadimplência da QME (não pagamento) acarretará na não renovação da matrícula para o ano subsequente.

5. É obrigatório a concordância do pai e/ou responsável com o termo de autorização para filmagem do Aluno no CMCB III.

6. O sistema de avaliação adotado pelo CMCB será contínuo e processual com função diagnóstica, buscando fornecer elementos para identificar os desvios e dificuldades ocorridas no processo, subsidiando uma reflexão sobre a organização do currículo, o trabalho do professor, os compromissos da escola, atuação do corpo técnico-administrativo, entre outros fatores. Ressalta-se que o CMCB adotará regime escolar conforme as orientações emanadas da SEMED-SÃO JOSÉ DE RIBAMAR.

7. É obrigatória a presença dos pais e/ou responsáveis nas reuniões escolares e quando solicitado pela direção do CMCB. O não acompanhamento do aluno poderá ser caracterizado como abandono intelectual (Art.246 do Código Penal) sendo adotadas as providências cabíveis, encaminhado ao Conselho Tutelar da Região e Ministério Público.

8. Haverá a exclusão do aluno com “Nota de Comportamento” igual ou inferior a 2,99 (dois e noventa e nove), conforme Regulamento Disciplinar.

09. O Ensino fundamental será desenvolvido no período integral.

10. A prática de educação física ocorrerá no turno de aula do aluno.

São José de Ribamar, _____ de _____ de 2025.

Responsável do aluno (a): _____

Nome do Aluno: _____

Série/ano: _____

Assinatura: _____

MARCOS ANDRE GOMES VERAS

COMANDANTE DO CMCB-III - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRE GOMES VERAS, COMANDANTE DO CMCB-III**, em 10/12/2024, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 11/12/2024, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5208126** e o código CRC **D8360D1D**.

Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga. São Luís - MA - CEP 65.085-580
- cbm.ssp.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

COLÉGIO MILITAR 2 DE JULHO - UNIDADE III – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Ata 5208243 - CMCB-III/CBM

ESTADO DO MARANHÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

DIRETORIA DE ENSINO REGULAR

ANEXO X – UNIFORMES

UNIFORMES DE TRÂNSITO		UNIFORME INTERNO
UNIFORME DE PASSEIO	UNIFORME DE AGASALHO	EDUCAÇÃO FÍSICA

<p style="text-align: center;">1. Meninos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Calça vermelha rubi escura com duas listras verticais cinzas; <ul style="list-style-type: none"> - Sapato social preto; - Camisa bege meia manga com broche do CMCB; - Camiseta de malha vermelha meia manga; <ul style="list-style-type: none"> - Meia social preta; - Cinto vermelho de lona em nylon com fivela e ponteira dourada; - Boina francesa vermelha com distintivo CMCB. <p style="text-align: center;">2. Meninas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Saia ou calça vermelha rubi escura com duas listras verticais cinzas. Em optando pela saia, esta deve ter comprimento na altura do joelho. A calça e a saia não devem ficar apertadas ao ponto de ficar muito coladas ao corpo. - Sapato social preto com salto baixo; - Camisa bege meia manga com broche do CMCB; - Camiseta de malha vermelha meia manga; <ul style="list-style-type: none"> - Meia calça cor da pele; - Cinto vermelho de lona em <i>nylon</i> com fivela e ponteira dourada; - Boina francesa vermelha com distintivo CMCB. 	<p style="text-align: center;">1. Ensino Fundamental</p> <ul style="list-style-type: none"> - Calça de <i>tecido em malha 100% poliéster</i> vermelha rubi com listra lateral branca. A calça não deve ficar apertada ao ponto de ficar muito colada ao corpo, bem como, a mesma orientação para a perna da calça; - Camiseta branca e vermelha com brasão da escola; - Meia cano médio branca; - Tênis vermelho Padrão (“<i>all star</i>”); - Gorro vermelho. 	<p style="text-align: center;">1. Ensino Fundamental</p> <ul style="list-style-type: none"> - Camisa branca e vermelha com brasão da escola; - Camisa sem manga (regata) de malha branca, com punhos e gola vermelha; <ul style="list-style-type: none"> - Bermuda (masculino) ou short (feminino) de <i>tecido em malha 100% poliéster</i> vermelho rubi com listra lateral branca. O short (feminino) não deve ficar apertado ao ponto de ficar muito colado ao corpo, e o comprimento deve ser na altura do joelho. - Calça vermelha, a mesma usada com o uniforme de agasalho; - Meia cano médio branca; - Tênis vermelho Padrão (“<i>all star</i>”).
---	--	---

MARCOS ANDRE GOMES VERAS

COMANDANTE DO CMCB-III - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRE GOMES VERAS, COMANDANTE DO CMCB-III**, em 10/12/2024, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 11/12/2024, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5208243** e o código CRC **470B32CF**.

Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga. São Luís - MA - CEP 65.085-580
- cbm.ssp.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDANTE-GERAL
DIRETORIA DE ENSINO REGULAR - DER/CBM

Processo nº: 2024.190111.14616

Assunto: Edital CMCB III

DESPACHO Nº 192 - DER/CBM

À GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

Informo que o Edital Nº 001/2024/CMCB-III/SÃO JOSÉ DERIBAMAR, datado de 10 de dezembro de 2024 (5206809) foi revisado e está em conformidade com as exigências da DER. Encaminho para aprovação através de Portaria.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica.*

WANESSA PATRICIA MACHADO ARAUJO CARVALHO
SUBDIRETORA DE ENSINO REGULAR

AVENIDA DOS PORTUGUESES SN - Bairro BACANGA. São Luís - MA - CEP 65080-805
- cbm.ssp.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **WANESSA PATRICIA MACHADO ARAUJO CARVALHO**, SUBDIRETORA DE ENSINO REGULAR, em 11/12/2024, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5231385** e o código CRC **F0F83A06**.



ESTADO DO MARANHÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

PORTARIA Nº 1628/2024/GAB. CMDO.

Aprova editais de Unidades dos Colégios Militares “2 de Julho” – CMCB, considerando a necessidade de preenchimento das vagas existentes no corpo discente para o ano letivo de 2025.1.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 6º, da Lei nº 10.230, de 23 de abril de 2015 (Lei de Organização Básica do CBMMA),

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o edital abaixo discriminado, considerando a necessidade de preenchimento das vagas existentes no corpo discente das Unidades dos Colégios Militares “2 de Julho” – CMCB para o ano letivo de 2025.1:

1. Edital Nº 001/2024/CMCB-III/SÃOJOSÉDERIBAMAR, datado de 10 de dezembro de 2024 (5206809).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Quartel em São Luís, na data da assinatura eletrônica.

CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO - CEL QOCBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMMA



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAUJO**,
COMANDANTE-GERAL DO CBMMA, em 12/12/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5240881** e o código CRC **8FC4B0D8**.

AVENIDA DOS PORTUGUESES SN - Bairro BACANGA - CEP 65080-805 - São Luís - MA -
cbm.ssp.ma.gov.br